
 ESTADO DE MINAS GERAIS
 PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

 PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
 LEI Nº 9.266, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo a abrir na Secretaria Municipal de Saúde, o Crédito Especial no montante de R\$ 1.451.327,92.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria Municipal de Saúde, o Crédito Especial no montante de R\$ 1.451.327,92 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e um mil, trezentos e vinte e sete reais e noventa e dois centavos), a fim de atender as seguintes despesas:

10 - SAÚDE

242 - ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

0007 - MAIS SAÚDE - CIDADE SAUDÁVEL

02.12.02.10.242.0007.2817 - ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIAS

3.3.90.32.00 - Fonte 2621 - Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita.....R\$ 514.616,44

10 - SAÚDE

302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

0007 - MAIS SAÚDE - CIDADE SAUDÁVEL

02.12.02.10.302.0007.2811 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR (TERCEIROS)

4.4.70.41.00 - Fonte 2621 - Contribuições..... R\$ 490.596,09

10 - SAÚDE

305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

0007 - MAIS SAÚDE - CIDADE SAUDÁVEL

02.12.02.10.305.0007.1802 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE.

4.4.90.51.00 - Fonte 2621 - Obras e Instalações..... R\$ 430.315,39

10 - SAÚDE

422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS

0007 - MAIS SAÚDE - CIDADE SAUDÁVEL

02.12.02.10.422.0007.2820 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS

3.3.90.30.00 - Fonte 2600 - Material de Consumo..... R\$15.800,00

Total..... R\$1.451.327,92

§ 1º Nos termos do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64, para fazer face às despesas de que trata o *caput*, fica utilizado o superávit financeiro apurado pelas contas vinculadas do exercício anterior, sendo que o Grupo da Fonte e Destinação de Recursos é 2 (dois), de acordo com a IN nº 05/11, Anexo III do TCEMG.

§ 2º Este crédito vigorará até 31/12/2023.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 22 de setembro de 2023.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
 Prefeito Municipal

LEANDRO LUIZ MENDES
 Procurador-Geral do Município

Publicado por:
 Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:79C778CF

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros

no dia 27/09/2023. Edição 3610

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita

informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>